

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 114/2009-GRE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 106/2009-GRE, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO 30º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA UNIOESTE.

O Reitor, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Edital nº 106/2009-GRE, de 17 de agosto de 2009; de abertura de inscrições ao 30º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste;

considerando a Resolução nº 280/2006-CEPE, 21 de dezembro de 2006;

considerando o Ato Executivo nº 036/2009, de 27 de agosto de 2009,

#### TORNA PÚBLICO:

1 - A retificação do Edital nº 106/2009-GRE, de 17 de agosto de 2009, de abertura das inscrições ao 30º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste, descrito abaixo:

#### I) Fica incluído o sub item 1.3, conforme segue:

**1.3** A reserva de vaga para as pessoas portadoras de necessidades especiais e afro-descendentes não está prevista neste concurso por não conter área/matéria com oferta de vaga igual ou superior a cinco (5).

#### II) O item 4, do Edital nº 106/2009-GRE, fica substituído, passando a ter a seguinte redação:

4 Da cópia dos regulamentos e do programa

O conteúdo programático, o presente Edital de abertura a Resolução nº 280/2006-CEPE, alterada pelo Ato Executivo nº 036/2009, de 27 de agosto de 2009 e a Resolução nº 154/2009-CEPE são disponibilizados, via internet, no endereço ([www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)).

#### III) O item 5 e seus sub itens, do Edital nº 106/2009-GRE, ficam substituídos, passando a ter a seguinte redação:

5 Dos documentos a serem entregues no ato da inscrição

Para a inscrição ao concurso, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou via postal, os documentos, encadernados, na ordem estabelecida a seguir:

- a) formulário de inscrição e ficha cadastral do candidato, em requerimento próprio, bem como o termo de compromisso contido no Anexo IX da Resolução 280/2006-CEPE, alterada pelo Ato Executivo nº 036/2009, de 27 de agosto de 2009, (impresso e assinado), são obtidos via internet, no sítio ([www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), no banner relativo ao 30º Concurso Público Docente;
- b) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;
- c) fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;
- d) fotocópia do diploma de graduação na área a ser provida, devidamente registrado;
- e) fotocópia de diplomas ou certificados de pós-graduação, acompanhados dos respectivos históricos escolares, na área a ser provida;
- f) fotocópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria, se for o caso;
- g) curriculum vitae formulado no modelo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios, devendo estes ser apresentados, preferencialmente, na ordem estabelecida no Anexo VI do regulamento dos Processos de Seleção para Docentes da Unioeste, - Resolução nº 280/2006-CEPE e Ato Executivo nº 036/2009, de 27 de agosto de 2009, paginado e rubricado pelo candidato.

**5.1** A não apresentação de qualquer um dos documentos arrolados nas alíneas do item "5" deste Edital implica no indeferimento irrecorrível da solicitação da inscrição, exceto aqueles citados nas alíneas "d", "e" e "f", que poderão ser apresentados até o ato da convocação admitssional.

**5.2** Quanto aos documentos exigidos nas alíneas "d" e "e", o candidato se submete, também, sob pena de perda da vaga por ocasião do ato de convocação admitssional, ao cumprimento do estabelecido na Resolução nº 154/2009-CEPE, que estabelece "*Normas para aceitação de diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu e lato sensu, para fins de admissão, contratação e promoção funcional por titulação da Unioeste*".

**5.3** A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação verificadas em qualquer etapa do concurso importam a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, a mesma será apurada em competente processo administrativo nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

**IV) O sub item 16.4, do Edital nº 106/2009-GRE, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:**

**16.4** Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, até o ato de convocação admitssional, a todas as exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 280/2006-CEPE, alterada pelo Ato Executivo nº 036/2009, de 27 de agosto de 2009 e na Resolução nº 154/2009-CEPE, além do cumprimento dos demais requisitos para admissão, a constarem do edital de convocação admitssional.

**V) O sub item 18.2, do Edital nº 106/2009-GRE, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:**

**18.2** Além dos requisitos básicos previstos para a convocação e investidura no cargo, nos termos deste Edital, o edital de convocação admitssional pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.

**VI) Os requisitos mínimos do Anexo II, do Edital nº 106/2009-GRE, no que se referem às áreas/matérias, dos campi e centros abaixo relacionados, ficam alterados, passando a ser o seguinte:**

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

|                     |   |
|---------------------|---|
| Área/matéria:       | Ciências Jurídicas  |
| Vagas e Regime:     | Duas vagas – RT-40  |
| Requisitos mínimos: | Graduação em Direito. Especialização em Direito. Aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil. |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Área/matéria:       | Direito Civil e Processual Civil  |
| Vagas e Regime:     | Uma vaga – RT-40  |
| Requisitos mínimos: | Graduação em Direito. Mestrado em Direito. Aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil. |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Área/matéria:       | Direito Penal e Processual Penal  |
| Vagas e Regime:     | Uma vaga – RT-40  |
| Requisitos mínimos: | Graduação em Direito. Mestrado em Direito. Aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil. |

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

|                     |  |
|---------------------|--|
| Área/matéria:       | Secretarial  |
| Vagas e Regime:     | Uma vaga – RT-40   |
| Requisitos mínimos: | Graduação em Secretariado Executivo. Mestrado em Administração ou em Economia ou em Educação ou em Agronegócio e Desenvolvimento Regional ou em Comunicação ou em Lingüística ou em Lingüística Aplicada ou em Letras ou em Língua Portuguesa ou em Línguas Estrangeiras Modernas. |

**VII) Na Tabela Salarial do Anexo I, do Edital nº 106/2009-GRE, fica acrescentada a classe de Auxiliar (graduado e especialista) :**

1. Tabela Salarial de ingresso

| Classe                  | Regime de Trabalho | Salário base R\$ | Adicional de Titulação R\$ | Total R\$ |
|-------------------------|--------------------|------------------|----------------------------|-----------|
| AUXILIAR (graduado)     | RT-40              | 1.617,54         | -                          | 1.617,54  |
| AUXILIAR (especialista) | RT-40              | 1.617,54         | 242,63                     | 1.860,17  |
| ASSISTENTE A (mestre)   | RT-40              | 1.860,17         | 837,07                     | 2.697,24  |
| ADJUNTO A (doutor)      | RT-40              | 2.337,56         | 1.753,17                   | 4.090,73  |

Observações:

- a) Em função da titulação que possuírem, os docentes perceberão mensalmente, parcela remuneratória denominada Adicional de Titulação – ATT, nas seguintes condições, não cumulativas:
  - 1º - 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;
  - 2º - 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.
- b) O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais, sendo que para o ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, estar em consecução de projetos de pesquisa e extensão, além de atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a:

TABELA A PARTIR DO INGRESSO NO REGIME TIDE

| Classe                  | Regime de Trabalho | Salário base R\$ | Adicional de Titulação R\$ | TIDE R\$ | Total R\$ |
|-------------------------|--------------------|------------------|----------------------------|----------|-----------|
| AUXILIAR (graduado)     | RT-40              | 1.617,54         | -                          | 889,64   | 2.507,18  |
| AUXILIAR (especialista) | RT-40              | 1.617,54         | 242,63                     | 1.023,09 | 2.883,26  |
| ASSISTENTE A (mestre)   | RT-40              | 1.860,17         | 837,07                     | 1.483,48 | 4.180,73  |
| ADJUNTO A (doutor)      | RT-40              | 2.337,56         | 1.753,17                   | 2.249,90 | 6.340,63  |

- Os valores e os percentuais da parcela remuneratória poderão ser modificados em caso de alteração de lei.

2 - Permanecem inalterados os demais artigos do Edital nº 106/2009-GRE, de 17 de agosto de 2009.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 28 de agosto de 2009.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Reitor